



## **EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027**

### **SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE – COLÉGIO CORAÇÃO DE MARIA**

#### **Princípios da Educação**

A Constituição Federal, em seu Artigo 205, estabelece que a educação é um direito de todos e deve ser promovida com a colaboração da sociedade. O Artigo 206 detalha os princípios que devem guiar a educação no Brasil, incluindo:

1. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
2. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento.
3. Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.
4. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
5. Gestão democrática do ensino público.
6. Garantia de padrão de qualidade na educação.

#### **Autonomia da Escola Particular**

A autonomia da escola particular é um princípio fundamental que permite a escola a tomar decisões sobre sua estrutura, professores, carga horária, avaliações, eventos acadêmicos e organização interna. Essa autonomia é respaldada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que garante às instituições de ensino a autonomia para definir sua proposta pedagógica, calendário, organização e execução dos serviços educacionais.

#### **Período de Matrículas**

**Renovação de matrícula para estudantes Do Colégio Coração de Maria:** De **08 de outubro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**. *na modalidade online.*

**Matrícula para novos estudantes:** Conforme disponibilidade de vagas e seguindo processo adotado pela escola, que inclui realização de entrevista com a família e o estudante e a entrega das documentações.

### Ensino Ofertado

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental Anos Iniciais
- Ensino Fundamental Anos Finais
- Ensino Médio

### Número de estudantes por turma:

| Nível/Ano/Série                          | Nº mínimo | Nº máximo                  |
|------------------------------------------|-----------|----------------------------|
| Educação Infantil: Maternal              | 08        | 19 – Com auxiliar de turma |
| Educação Infantil: Pré 1                 | 10        | 21– Com auxiliar de turma  |
| Educação Infantil: Pré 2                 | 14        | 25– Com auxiliar de turma  |
| Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ano | 16        | 26                         |
| Ensino Fundamental Anos Iniciais: 2º ano | 16        | 28                         |
| Ensino Fundamental Anos Iniciais: 3º ano | 16        | 28                         |
| Ensino Fundamental Anos Iniciais: 4º ano | 16        | 30                         |
| Ensino Fundamental Anos Iniciais: 5º ano | 16        | 30                         |
| Ensino Fundamental Anos Finais: 6º ano   | 22        | 36                         |
| Ensino Fundamental Anos Finais: 7º ano   | 22        | 36                         |
| Ensino Fundamental Anos Finais: 8º ano   | 22        | 38                         |
| Ensino Fundamental Anos Finais: 9º ano   | 22        | 38                         |
| Ensino Médio: 1ª série                   | 24        | 40                         |
| Ensino Médio: 2ª série                   | 24        | 40                         |
| Ensino Médio: 3ª série                   | 24        | 40                         |

Qualquer alteração no número máximo de estudantes serão respeitadas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho - Da Educação Básica.

- a) A oferta de um Segundo Itinerário Formativo de Aprofundamento, para o Ensino Médio, estará condicionada à possibilidade de sustentabilidade econômico-financeira da turma a ser ofertada, e, por este motivo, somente será ofertado com o número mínimo de 20 estudantes por turma.
- b) A oferta da Educação Especial pela instituição segue os parâmetros legais, bem como aqueles trazidos pelo Parecer 02/2025 do Conselho Estadual de Educação do RS. A fim de garantir o padrão de qualidade, bem como a

igualdade de condições de ensino-aprendizagem, determinado pelo art. 206 da CF, a Escola receberá o número de estudantes por turma de acordo com a sua possibilidade de atendimento após a análise da necessidade de cada aluno e das adaptações razoáveis necessárias.

### **Anuidade Escolar e Forma de Pagamento**

**Valor da anuidade 2027:** será divulgado pela Instituição dentro do prazo previsto na legislação das mensalidades escolares (Lei n. 9.870/99, art. 2º).

**Forma de pagamento:** A anuidade será dividida em até 12 parcelas mensais. Vencimento da parcela no dia **10** de cada mês ou primeiro dia útil subsequente.

### **Reajuste**

O valor da anuidade será reajustado com base na variação dos custos do ano anterior, conforme planilha de custos prevista no art. 1º, § 3º, da Lei n. 9.870/99.

### **Bolsas de Estudos**

A Sociedade Educação e Caridade – SEC é uma Instituição Certificada como entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e por este motivo oferta bolsas de estudos segundo as regras da legislação. As ofertas dessas vagas seguem normas, políticas e condições fixadas em Edital próprio a ser divulgado oportunamente e na forma da lei que rege a concessão das Bolsas.

### **Documentação Necessária (civis e educacionais) para matrículas:**

- Entrevista e visita guiada com a presença do/a estudante e responsável ;
- Apresentação do boletim ou parecer descritivo do ano anterior ou em curso;
- Cópia da carteira de identidade, do CPF e da certidão de nascimento ;
- Histórico escolar em duas vias;
- 1ª Série do Ensino Médio: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ;
- Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental: cópia do cartão de vacinas ;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF do pai, da mãe e responsável financeiro;
- Comprovante de residência.

## **IDADE PARA INGRESSO**

- Maternal: 3 anos completos até 31 de março do ano letivo.
- Pré 1: 4 anos completos até 31 de março do ano letivo.
- Pré 2: 5 anos completos até 31 de março do ano letivo.
- 1º Ano do Ensino Fundamental: 6 anos completos até 31 de março do ano letivo.

## **Contrato e Condições**

O contrato estará disponível para análise a partir do dia 08 de outubro de 2026 e deve ser assinado no ato da matrícula seja presencialmente ou eletronicamente através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O deferimento da matrícula importa em vinculação do contratante e do estudante às normas regimentais, bem como do estudante às normas disciplinares contidas em regramento de natureza regimental específico.

A matrícula implica adesão do contratante ao Projeto Político Pedagógico e o reconhecimento da autonomia da escola na sua implementação, que inclui a utilização de materiais pedagógicos de empresas terceiras, além de livros didáticos e materiais escolares não integrantes na anualidade prevista neste edital.

Por igual, implica reconhecimento da autonomia da escola na designação de professores, número de estudantes por turma e distribuição de estudantes por turmas, definição de calendário escolar, realização de transferência assistida e demais atividades educacionais, de modo a garantir a qualidade no ensino e na sua liberdade pedagógica.

## **Inadimplência**

O Colégio não aplicará sanções pedagógicas por inadimplência, conforme art. 6º da Lei 9.870/1999, sem prejuízo da adoção das medidas extrajudiciais e judiciais que lhe confere a lei para cobrança de inadimplência, inclusive com a negativação do devedor perante os órgãos de restrição de crédito. A renovação da matrícula poderá ser recusada se houver débito do período anterior.

## **Informações Adicionais**

Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria Escolar, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Santa Maria, 07 de outubro de 2026.

Glaucia Raquel Rossignolo Silva  
Diretora